



RESOLUÇÃO DEGEM Nº01/2020

CONSIDERANDO os termos do Art. 30 da Lei Federal nr.12.772 de 28 de Dezembro de 2012 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 22 da Resolução nr. 31/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFES;

CONSIDERANDO a capacidade de oferta de disciplinas pelo Departamento de Gemologia, bem como as demais atividades,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar critérios objetivos estabelecidos pelo Departamento de Gemologia para a determinação da ordem de afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pós-doutoramento e visitas técnico-científicas/intercâmbios acadêmicos devendo ser rigorosamente aplicados quando do Deferimento do afastamento.

Art. 2º. Terá prioridade de afastamento para o curso de mestrado o docente que:

I – Comprovar aprovação no programa de mestrado.

II – Constar na lista de saída predefinida e atualizada.

Art. 3º. Terá prioridade de afastamento para curso de doutorado o docente que:

I – Comprovar aprovação no programa de pós-graduação,

II - Constar na lista de saída predefinida e atualizada.

Art. 4º. Terá prioridade de afastamento para o curso de pós-doutorado o docente doutor que obtiver a maior pontuação na soma dos seguintes critérios:

I - Comprovar aceite do supervisor do pós-doutorado;

II- Constar na lista de saída predefinida e atualizada.

Art. 5º. O solicitante deve seguir as regras definidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) no que se refere a “afastamento para mestrado, doutorado, pós doutorado e visitas técnico-científicas/intercâmbios acadêmicos”.

Art. 6º. Deverá ser rigorosamente observado o percentual UFES permitido de saída para cada Departamento e aquele docente que já tenha saído, irá para o final da lista.

Art. 7º. Qualquer docente/servidor que esteja em cargo de chefia deve pedir exoneração primeiro, para depois solicitar o afastamento, devendo oficializar seu desligamento da função exercida (Inciso VI do Art. 24 da IN n. 201/19 - SGDP/ME).

Parágrafo Único. O pedido de exoneração ou dispensa da função deve ser incluído como peça obrigatória do processo de solicitação de afastamento, conforme determina legislação superior.

Art. 8º. Fica criado o ANEXO I com nomes dos professores, datas de afastamento, indicação para qual tipo de afastamento o docente estará saindo. Este ANEXO I faz parte integrante desta resolução, e deverá ser seguido rigorosamente pelos professores.

Art. 9º. Caso o professor que ocupa a primeira posição na lista de saída desista ou tenha algum impeditivo para se afastar, fica estabelecido que a prioridade de afastamento é do segundo integrante da lista, e assim sucessivamente desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 10º. Ficará estabelecido que toda solicitação de afastamento deverá seguir rigorosamente o prazo de, no mínimo, um semestre de antecedência, para que o departamento se organize.

Art. 11º. Na hipótese de solicitações simultâneas de afastamento para mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado, e na impossibilidade da Instituição autorizar o afastamento de todos, o Departamento observará os seguintes critérios:

I - Terão prioridade ao afastamento:

- a) Mestrado
- b) Doutorado
- c) Pós-Doutorado;

II – O desempate será na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de serviço, base dias, na UFES;
- b) Idade, com prioridade aos mais idosos;
- c) Envolvimento/desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão devidamente registrados na UFES e/ou CNPq;
- d) Programa melhor avaliado pela CAPES;
- e) Publicação de trabalhos científicos nos últimos 5 anos;
- f) No caso de pós-doutorado, possuir maior pontuação de acordo com Quadro de Julgamento de Curriculum (Anexo II) nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Caso o docente não cumpra com o objetivo de sua solicitação anterior para o afastamento, em todas as situações, não será considerado prioritário para novo afastamento.
- h) Em caso de observância de todos os critérios anteriores se persistir o empate, o desempate será por

aquele que tiver bolsa comprovada.

Parágrafo único. Caso mais de um docente solicite afastamento para cursar programas de Mestrado e Doutorado, fica estabelecida a proporção igualitária das vagas, obedecendo aos critérios de desempate em cada nível especificamente. Nos casos onde não houver docentes interessados em cursar mestrado e doutorado, a prioridade passará automaticamente aos interessados em realizar pós-doutorado.

Art. 12º. A operacionalização da programação de afastamento do docente, que se refere esta resolução, será realizada por meio de consulta formal pela chefia do DEGEM, que se responsabilizará pelo preenchimento e atualização da lista; e apresentará em reunião da câmara departamental, no início de cada semestre (primeira reunião ordinária), para que os professores com interesse no afastamento se manifestem.

§ 1º O prazo máximo para programação do afastamento é de dois anos a partir do semestre de consulta. Exemplo: no início de 2020/2 aqueles que desejarem sair até o início de 2022/2 deverão se manifestar.

§ 2º A definição do total de docentes afastados em determinado período será discutida na câmara departamental no momento da consulta, uma vez que pode haver necessidade de limitação deste total, em virtude da capacidade de oferta do DEGEM.

§ 3º Os professores que tenham interesse deverão fazer a solicitação, antecipadamente, ao Departamento com o pedido de inclusão em pauta para que seu nome conste na pauta da próxima consulta no momento da definição para o período que pretende se afastar. (Um semestre).

§ 4º As desistências ou eventuais mudanças nas datas, posteriores a programação, daqueles que tenham manifestado interesse, mas tenham impedimento para o afastamento, serão discutidas caso a caso.

Art. 13º. Cabe à Câmara Departamental de Gemologia avaliar os pedidos e julgá-los mediante os critérios dispostos nesta resolução.

Art. 14º. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental de Gemologia.

Art. 15º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas.

Anexo II

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE CURRÍCULO PARA AFASTAMENTO DE CANDIDATO A PÓS DOUTORADO

I. ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	ATRIBUÍDA PARA OS ÚLTIMOS 5 ANOS
Participação em ensino não regular (conferências, mesas redondas, cursos, etc.)	0,2 / item	
Orientação de tese de doutorado aprovada	4,0 / tese	
Orientação de dissertação de mestrado aprovada	2,0 / tese	
Orientação de monografia de especialização aprovada	0,5 / monografia	
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação	0,2 / monografia	
Orientação de grupo PET	0,5 / grupo-ano	
Orientação de bolsista de iniciação científica ou de iniciação à docência	0,2 / bolsista-ano	
Orientação de bolsista de monitoria	0,2 / bolsista-ano	
Orientação de bolsista de extensão	0,2 / bolsista-ano	
Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado	0,5 / tese	
Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado	0,3 / dissertação	
Participação como membro efetivo de comissão examinadora de concurso público para o magistério superior	0,3 / concurso	
Coordenação de projeto de extensão ou de iniciação à docência	0,5 / projeto	
Coordenação de curso de extensão de duração mínima de 15 horas-aula	0,2 / curso	
Exercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET, ou atividade de extensão	0,2 / semestre	
	SUBTOTAL I:	

II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL		PONTUAÇÃO	
		POR UNIDADE	ATRIBUÍDA PARA OS ÚLTIMOS 5 ANOS
Autoria de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial		6,0 / livro	
Organização de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial		3,0 / livro	
Autoria de capítulo de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial		3,0 / capítulo	
Tradução de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial		2,0 / livro	
Artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, classificado no Estrato do Qualis	<p>Área CAPES como nível:</p> <p>A1</p> <p>A2</p> <p>B1</p> <p>B2</p> <p>B3</p> <p>B4</p> <p>B5</p> <p>C</p>	6,0 / artigo	
Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais		1,0 / trabalho	
Trabalho científico apresentado em congresso com resumo expandido publicado em anais ou em revistas especializadas		0,2 / trabalho	
Trabalho científico apresentado em congresso com resumo simplificado publicado em anais ou em revistas especializadas		0,1 / trabalho	
Relatório técnico de pesquisa publicado		0,5 / relatório	
Trabalhos técnicos e artísticos especializados		0,5 / trabalho	
Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais		0,5 / prêmio	
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados		0,5 / consultoria	
Artigos especializados publicados na imprensa		0,2 / artigo	
Manuais e outros instrumentos didáticos com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial		0,4 / item	
Participação em congressos e seminários		0,2 / participação	
Patente nacional ou internacional		6,0 / patente	

II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL		PONTUAÇÃO	
		POR UNIDADE	ATRIBUÍDA PARA OS ÚLTIMOS 5 ANOS
Autoria de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial		6,0 / livro	
Organização de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial		3,0 / livro	
Autoria de capítulo de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial		3,0 / capítulo	
Tradução de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial		2,0 / livro	
Artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, classificado no Estrato do Qualis	A1	6,0 / artigo	
Área CAPES como nível:			
	A2	4,5 / artigo	
	B1	3,5 / artigo	
	B2	3,0 / artigo	
	B3	2,5 / artigo	
	B4	2,0 / artigo	
	B5	1,5 / artigo	
	C	1,0 / artigo	
Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais		1,0 / trabalho	
Trabalho científico apresentado em congresso com resumo expandido publicado em anais ou em revistas especializadas		0,2 / trabalho	
Trabalho científico apresentado em congresso com resumo simplificado publicado em anais ou em revistas especializadas		0,1 / trabalho	
Relatório técnico de pesquisa publicado		0,5 / relatório	
Trabalhos técnicos e artísticos especializados		0,5 / trabalho	
Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais		0,5 / prêmio	
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados		0,5 / consultoria	
Artigos especializados publicados na imprensa		0,2 / artigo	
Manuais e outros instrumentos didáticos com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial		0,4 / item	
Participação em congressos e seminários		0,2 / participação	
Patente nacional ou internacional		6,0 / patente	

	SUBTOTAL II:
--	---------------------

III. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA:	PONTUAÇÃO	
	POR PERÍODO	ATRIBUÍDA PARA OS ÚLTIMOS 5 ANOS
Reitoria	1,0 / ano	
Vice-Reitoria, Direção de Centro ou Pró-Reitoria	0,5 / ano	
Outros cargos de Administração, como Direção de Departamentos de Pró-Reitorias ou assemelhados	0,2 / ano	
Participação como Membro de Conselho Superior de Universidades	0,2 / ano	
Chefia de Departamento, Coordenação de Colegiado de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-graduação de caráter permanente	0,2 / ano	
Coordenação de Curso de Especialização de caráter permanente ou eventual	0,2 / ano	
	SUBTOTAL III:	
	TOTAL DE PONTOS (I + II + III):	

Câmara Departamental de Gemologia
Vitória/ES, 13 de maio de 2020.